

DECRETO Nº 000818/13 de 26 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000645/12 de 31 de Dezembro de 2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 299.567,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00				20.660,11
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00				1.437,40
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00				1.750,00
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
03.01	-	Departamento de Tesouraria	e	Contabilidade
03.01.04.129.1004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00				1.697,09
03.02	-	Departamento de Tributos	e	Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00				7.298,88
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00				526,70
03.01	-	Departamento de Tesouraria	e	Contabilidade
03.01.28.843.1004.0.001-3.2.90.21.00.00.00.00				25,45
03.01.04.122.1004.0.002-3.3.90.47.00.00.00.00				7.079,58
04	-	SECRETARIA DE OBRAS	E SERVIÇOS	PÚBLICOS
04.02	-	Departamento de Obras	e Serviços	Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00				50.365,03
04.03	-	Departamento de Água	e	Esgoto
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.04.00.00.00.00				93,85
04.02	-	Departamento de Obras	e Serviços	Urbanos
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00				16.303,51
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00				11.000,00
05	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02	-			FUNDEB
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00				348,91
05.03	-	Departamento de		Educação
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00				12.900,00
05.02	-			FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00				3.000,00
06	-	SECRETARIA DE SAÚDE		SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal de		Saúde
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00				53.034,97
06.03.10.301.1009.2.100-3.1.90.04.00.00.00.00				8.751,57
06.03.10.301.1010.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00				30.194,29
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.14.00.00.00.00				70,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00				3.350,00
06.03.10.301.1010.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00				1.200,00
07	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.02	-	Fundo Municipal de	Assistência	Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00				2.000,00

07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
07.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Assistência Social	
		07.01.08.122.1014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				2.356,72
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência Social	
		07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.784,70
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	RURAL	
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento Rural	
		08.01.20.605.1019.2.048-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais				53,43
09	-	SECRETARIA	DE	MEIO AMBIENTE	E TURISMO	
09.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Meio Ambiente e Turismo	
		09.01.23.695.1018.1.103-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações				37.667,04
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E LAZER	
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Esporte e Lazer	
		10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				726,54
12	-	SECRETARIA	DE	GOVERNO		
12.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Governo	
		12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.056,00
		12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais				628,47
13	-	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO		
13.02	-	Departamento	de	Administração	e Recursos Humanos	
		13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				5.656,48
		13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais				1.550,72
		13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	
02.02 - Unidade de Controle Interno					
		02.02.04.124.1001.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			1.697,09
		02.02.04.124.1001.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			4.228,00
		02.02.04.124.1001.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			342,12
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito	
		02.01.04.122.1001.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			19,97
		02.01.04.122.1001.2.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente			9.784,70
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
03.01	-	Departamento	de	Tesouraria e Contabilidade	
		03.01.04.129.1004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			8.636,93
03.02	-	Departamento	de	Tributos e Fiscalização	
		03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			5.864,94
03.01	-	Departamento	de	Tesouraria e Contabilidade	
		03.01.04.129.1004.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			175,96
03.02	-	Departamento	de	Tributos e Fiscalização	
		03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			35.969,78
03.01	-	Departamento	de	Tesouraria e Contabilidade	
		03.01.28.843.1004.0.001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal Da Dívida Contratual Resgatado			1.697,26
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.03	-	Departamento	de	Água e Esgoto	
		04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			93,85
		04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			8.784,72
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02	-			FUNDEB	
		05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			4.137,14
05.03	-	Departamento	de	Educação	
		05.03.12.361.1007.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais			11.590,94
06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE	
06.03	-	Fundo	Municipal	de	Saúde
		06.03.10.301.1009.2.100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			38.340,96
		06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			51.930,55

06	-	SECRETARIA	DE	SAÚDE
06.03	-	Fundo Municipal	de	Saúde
06.03.10.301.1009.2.101-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		66.857,52
06.03.10.301.1009.2.099-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		26.433,94
06.03.10.301.1009.2.100-3.1.91.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		452,28
11	-	SECRETARIA	DE	PLANEJAMENTO
11.01	-	Secretaria Adjunta	de	Planejamento
11.01.04.122.1005.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00		- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.421,80
11.03	-	Departamento	de	Compras
11.03.04.122.1005.2.057-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		2.197,35
11.02	-	Departamento de	Licitação e	Contratos
11.02.04.122.1005.2.056-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		4.000,00
12	-	SECRETARIA	DE	GOVERNO
12.01	-	Secretaria Adjunta	de	Governo
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		53,43
13	-	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria Adjunta	de	Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00		- Obrigações Patronais		4.856,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Dezembro de 2013**

Valmir Luiz Moretto  
Prefeito Municipal